

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**CÂMARA MUNICIPAL**

LEI Nº 643/2013, aprovada em 26 de fevereiro de 2013, de autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Reajusta o vencimento mensal do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

**AUTUAÇÃO**

Nesta data, faço a autuação desta Lei que adiante se vê.

E, para constar, fiz este Termo.

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 2013.



---

**Marcílio de Medeiros Dantas  
1º SECRETÁRIO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

Rua Honório Maciel, 87 – CEP – 59.310-000

Telefone - (0xx84) 3425-2208

CNPJ: 08.095.960/0001-94

e-mail: municipiodesaojoaodosabugi@yahoo.com.br



**LEI Nº 643/2013**

**Em 26 de fevereiro de 2013.**

Reajusta o vencimento mensal do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI- RIO GRANDE DO NORTE;** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - O vencimento mensal do cargo de Agente Comunitário de Saúde será de 791,70 (setecentos e noventa e um reais e setenta centavos).

**Art. 2º** - A base de cálculo para o adicional de insalubridade devido ao Agente Comunitário de Saúde será o valor fixado no caput do artigo 1º.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 2 de janeiro de 2013.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 637/2012, de 04 de julho de 2012.

São João do Sabugi- RN, 26 de fevereiro de 2013.

  
**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com  
CGC: (MF) 08.221.145/0001 - 24  
Rua José Maria, 57 – Centro – CEP: 59.310-000 – Tel.: 3425-2291



### CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data constou em Ata, o PROJETO DE LEI Nº 004/2013, de 25 de fevereiro de 2013, de autoria do Poder Executivo Municipal. Em seguida o Presidente pediu que este Projeto fosse apreciado com dispensa de tramitação das comissões competentes, sendo aceito pelo plenário.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Marcílio de Medeiros Dantas  
1º SECRETÁRIO

### CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data o Senhor Presidente submeteu na ordem do dia em única discussão e votação o Projeto de Lei 004/2013, o qual foi aprovado por unanimidade dos presentes e transformado em Lei.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Marcílio de Medeiros Dantas  
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com)  
CGC: (MF) 08.221.145/0001 - 24  
Rua José Maria, 57 – Centro – CEP: 59.310-000 – Tel.: 3425-2291



### **REMESSA E ARQUIVAMENTO**

Nesta data, faço a remessa desta LEI MUNICIPAL ao Sr. Prefeito Municipal e após o Ato de Sanção, arquivo uma via nesta Secretaria.

E, para constar, fiz este termo.

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**Marcílio de Medeiros Dantas**  
**1º SECRETÁRIO**





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
Rua Honório Maciel, 87 – CEP – 59.310-000  
Telefone - (0xx84) 3425-2208  
CNPJ: 08.095.960/0001-94  
e-mail: municipiodesaojoaodosabugi@yahoo.com.br



## **ATO DE SANÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN**, no uso de sua atribuição legal, notadamente o que lhe confere o Art. 59, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu **SANCIONO** a **Lei nº 643/2013**, de 26 de fevereiro de 2013, que reajusta o vencimento mensal do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

**São João do Sabugi (RN), 28 de fevereiro de 2013.**

  
**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

## **DESPACHO**

Determino, nesta data, para que gere todos os efeitos pertinentes, a publicação da **Lei nº 643/2013** no quadro de avisos da prefeitura Municipal de São João do Sabugi e no diário da FEMURN.

**São João do Sabugi (RN), 28 de fevereiro de 2013.**

  
**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal